



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

## **REGULAMENTO DO ESPAÇO KIDS**

Regulamenta a organização e o funcionamento do Espaço Kids na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

FEVEREIRO/2019

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

**JULIANA FERREIRA DE QUEIROZ**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**Comissão de Elaboração**

**Portaria nº 507/2018/REI/IFTO, de 4 de maio de 2018**

**Tiara Cunha Silva**– Presidente

**Hérica de Oliveira Aguiar**– Membro

**Janaína Miranda Muradas Amorim**– Membro

**Maria de Fátima Carvalho Carneiro**– Membro

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Programa Qualidade de Vida - PQV integra a política de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e tem como objetivo promover saúde e qualidade de vida aos seus servidores e familiares, estagiários e terceirizados. Neste intuito, o PQV idealizou a criação de um espaço destinado aos filhos de servidores, a fim de lhes proporcionar melhor assiduidade funcional, e, por conseguinte, melhores resultados no desempenho de suas atividades laborais.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETIVO**

Art. 2º Oferecer um espaço infantil aos filhos de servidores, como forma de garantir a assiduidade funcional, quando, durante a jornada de trabalho, não possuírem outro local adequado para deixar seus filhos.

**CAPÍTULO III**  
**DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º O Espaço Kids funcionará nos dias e horários de funcionamento da Reitoria do IFTO, de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto:

- I - em decorrência do planejamento semestral das atividades a ser divulgado previamente à comunidade;
- II - em decorrência do período de férias dos estagiários colaboradores do Espaço Kids.

Art. 4º O Espaço Kids disporá de ambiente provido com jogos e brinquedos educativos de modo a estimular as crianças a desenvolverem a criatividade.

Art. 5º A capacidade de atendimento do Espaço Kids, nos turnos matutino e vespertino, observará a disponibilidade da estrutura física, humana e orçamentária.

Art. 6º A capacidade de atendimento do Espaço Kids será de até 6 (seis) crianças por turno, sendo 5 (cinco) de caráter permanente e 1 (uma) de caráter esporádico.

Art. 7º O espaço será destinado exclusivamente para crianças na faixa etária entre 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos, não sendo permitida a frequência fora dessa faixa etária.

Art. 8º Será designada uma comissão para acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no Espaço Kids.

Art. 9º Para acesso da criança ao espaço, faz-se necessário efetuar cadastro e preencher ficha de anamnese, com a assinatura do responsável.

Art. 10. A criança só poderá entrar e sair do Espaço Kids com a autorização de um responsável, ou com a supervisão dos colaboradores, nos casos de atividades fora do espaço.

Art. 11. Os colaboradores necessários para prestar serviço no Espaço Kids serão selecionados por meio de edital e deverão assinar termo de compromisso próprio.

#### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 12. Para utilização permanente do Espaço Kids, os pais ou responsável deverão realizar inscrição prévia, através de sistema específico.

Art. 13. Os filhos dos servidores poderão utilizar os serviços do Espaço Kids por até 3 (três) dias em horários fixos na semana, o que será considerado utilização permanente.

§ 1º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, será considerada a ordem de agendamento como critério para definição da criança a ser atendida.

§ 2º O agendamento das crianças para a utilização do espaço será feito no início de cada semestre do ano, com aviso prévio da Coordenação de Benefícios e Qualidade de Vida.

Art. 14. No ato da inscrição, os servidores terão que fixar os dias e o turno de preferência para a utilização permanente do espaço.

Art.15. Sempre que a utilização do espaço for permanente, o servidor deverá entregar os materiais pedagógicos da criança no ato da inscrição, sendo este o pré-requisito para efetivação da inscrição.

Parágrafo único. A relação dos materiais pedagógicos será divulgada pela Coordenação de Benefícios e de Qualidade de Vida.

Art. 16. Para a vaga de atendimento esporádico será necessário o agendamento prévio via sistema específico.

Parágrafo único. Nos casos em que houver mais de uma criança que necessite da utilização do espaço para atendimento esporádico, será considerada a ordem de agendamento como critério para definição da criança a ser atendida.

Art. 17. Em casos de ausência, os pais deverão comunicá-la, com até 24 horas de antecedência, à Coordenação de Benefícios e de Qualidade de Vida.

Paragrafo único. As vagas que surgirem em caso de ausência das crianças poderão ser direcionadas ao atendimento esporádico.

Art. 18. Perderá o direito à vaga a criança que contabilizar 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas pelos pais ou responsável.

Art. 19. A alimentação das crianças será de responsabilidade dos pais ou responsável.

Art. 20. Os objetos de uso pessoal da criança, devidamente identificados, deverão ser disponibilizados pelos responsáveis sempre que estas utilizarem o espaço.

Art. 21. O Espaço Kids disporá de serviço de guarda-volumes, e não se responsabilizará por objetos perdidos ou esquecidos.

#### CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 22. Não será permitido o uso de calçados no Espaço Kids.

Art. 23. Não será permitido aos pais e/ou responsáveis alimentar as crianças dentro do espaço Kids. Outros espaços institucionais destinados a essa finalidade poderão ser utilizados.

Art. 24. Não será permitido levar brinquedos ou objetos suscetíveis de provocar cortes, perfurações, queimaduras ou que, de qualquer modo, possam ameaçar a integridade física das demais crianças.

Art. 25. Não será permitido aos estagiários colaboradores alimentar ou medicar as crianças; em caso de emergência, estes deverão entrar em contato com os pais e acionar os profissionais de saúde da instituição.

Parágrafo único. As crianças quando enfermas não poderão frequentar o espaço.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Outras informações que se fizerem necessárias quanto à organização e ao funcionamento do Espaço Kids serão divulgadas em reuniões realizadas periodicamente pela Coordenação de Benefícios e Qualidade de Vida com os pais ou responsável.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Benefícios e Qualidade de Vida, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 07/03/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0603581** e o código CRC **12DC2314**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.013240/2018-53

SEI nº 0603581